DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NOVAIS

Conforme Lei Municipal 668/2022

www.novais.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novais

Sábado, 23 de dezembro de 2023 | Ano I | Edição nº 175 | Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 3
Aviso de Licitação 3
Homologação / Adjudicação 4
Extrato 4
Contratos 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Novais, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Novais poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.novais.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novais
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Novais
CNPJ 65.711.699/0001-43
Rua Antônio Blasquês Romeiro, n. 350
Telefone: (17) 3561-8780
Site: www.novais.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novais

Câmara Municipal de Novais
CNPJ 74.354.168/0001-31
Rua João Cantarero Serrano, 27
Telefone: (17) 3561-1279 | (17) 3561-1288
Site: www.camaranovais.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Novais garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novais.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novais

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI ORDINÁRIA N° 701/2023, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre Altera os arts. 5º, art. 7º, § 2º, art. 9º, art. 12, § 8º, art. 16, III, IV, VII, 17, 30, § 9º, art. 32, art. 34, XV, art. 35, XII, art. 44, § 2º, art. 45, § 4º, art. 47, § 4º, art. 58, art. 62 e art. 63, p.u., art. 83 da Lei Complementar no 96, de 21 de março de 2023, para dispor sobre a estrutura organização e funcionamento do Conselho Tutelar.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei de autoria do legislativo, aprovada pela Câmara Municipal de Novais, Estado de São Paulo, em Sessão Extraordinária, realizada em 22 de dezembro de 2023, conforme Autógrafo de Lei nº 33/2023 de 22 de dezembro de 2023.

Art. 1°- Os artigos 5º, art. 7º, § 2º, art. 9º, art. 12, § 8º, art. 16, III, IV, VII, 17, 30, § 9º, art. 32, art. 34, XV, art. 35, XII, art. 44, § 2º, art. 45, § 4º, art. 47, § 4º, art. 58, art. 62, art. 63, p.u., art. 83, passam a vigorar com as seguintes alteração e redação:

"Art. 5º. O Poder Executivo Municipal fornecerá ao órgão do Conselho Tutelar sede própria de fácil acesso, telefone fixo e móvel, veículo de uso exclusivo, computadores com acesso a internet e, quando necessário, equipe de apoio para auxiliarem nas decisões mais complexas.

(...)

Art. 7º.,

§ 2º. O registro de todos os atendimentos e as respectivas adoções de medidas de proteção, encaminhamentos e acompanhamentos devem ser inseridos no SIPIA (Sistema de Informação Para Infância e Juventude).

(...)

Art. 9º. O atendimento no período noturno e em dias não uteis serão realizados na forma de sobreaviso, com a disponibilização de veiculo e telefone móvel ao membro do Conselho Tutelar, de acordo com o disposto nesta lei.

(...)

§ 3º, REVOGADO

§ 4º, REVOGADO

(...)

Art. 12.

(...)

§ 4º, O Ministério Público será notificado para acompanhar todo o processo de escolha e a documentação necessária será encaminhada no final de cada etapa ou fase ou sempre que solicitado.

(...)

Art. 13. (...)

§ 8º, O Candidato, no ato de sua posse, deverá prestar compromisso de desempenhar com retidão as funções do cargo e de cumprir a Constituição e a lei.

(...)

Art. 16

(...)

III - residir no município há pelo menos dois anos;

IV – experiência e/ou identificação no trato com a criança e o adolescente;

V – Não ostentar antecedentes criminais.

(...)

VII – não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselheiro Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial pelo prazo de 8 (oito) anos.

(...)

Art. 17 – REVOGADO

Art. 30.

(...)

§ 9º. Não havendo suplentes disponíveis, deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes, realizar imediatamente novo processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas respectivas e para reserva.

(...)

Art. 32. O Conselho Tutelar escolherá o seu coordenador administrativo, para mandato de 6 (seis) meses, permitida recondução ilimitada sob novo processo de escolha, para que todos tenham oportunidade de ocupar a coordenação.

Art. 34.

(...)

XV – REVOGADO

Art. 35.

(...)

XII – Encaminhar relatório trimestral ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, para fim de estatística e/ou diagnostico das demandas, de modo que possa ser definidas estratégicas e deliberadas providencias necessárias para solucionar os problemas existentes.

(...)

Art. 44

(...)

§ 2º, REVOGADO

Art. 45

(...)

§ 4º, - REVOGADO

Art. 47 (...)

§ 4 – REVOGADO

Art. 58. Para o exercício de suas atribuições o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente, com autorização dos responsáveis ou da autoridade competente:

(...)

Art. 60.

(...)

II – Suspensão do exercício da função, com ou sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;

(...)

Art. 62. O procedimento administrativo para apuração de falta funcional, desvio de conduta ou conduta inadequada pelos Conselheiros Tutelares, que fira a Constituição e as leis, terá início sob a responsabilidade do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, o qual formará uma comissão de abertura de sindicância para apuração dos fatos, observando no que couber, o regime jurídico e disciplinar dos servidores público vigente no município. Da decisão da comissão caberá recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de 10 dias, assegurando ao investigado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 63.

(...)

Parágrafo único: - A candidatura a cargo eletivo diverso não implica em renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar, mas apenas o afastamento durante o período previsto pela legislação eleitoral sem a percepção de remuneração, assegurado à convocação do respectivo suplente.

Art. 83.

(...)

§ 3º. Conceder-se-á licença ao membro do Conselho Tutelar com direito a licença sem remuneração, para tratar-se de questões de foro íntimo pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, assegurado à convocação do respectivo suplente.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novais, 22 de dezembro de 2023.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.

MARIA RICARDA DOMINGUES
Supervisor de Serviços Administrativos

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Novais/SP torna público que se encontra aberto o Processo nº 076/2023, Chamamento Público nº 002/2023, Edital nº 02/2023, Inexigibilidade nº 05/2023, cujo objeto é o Credenciamento de Instituições Financeiras Públicas ou Privadas interessadas na prestação de serviços bancários para arrecadação de tributos municipais, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, com código de barras em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, postos de atendimento bancários e canais eletrônicos, inclusive via Pix e QR Code, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia **12 de janeiro de 2024, às 09h30** no Paço Municipal. INFORMAÇÕES: O edital em inteiro teor e seus anexos estará à disposição dos interessados, na Sala de Licitações do Município de Novais, no seguinte endereço: Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo e no site www.novais.sp.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas através do telefone (17) 3561-1266. Município de Novais/SP, 22 de dezembro de 2023. PAULO CESAR DIAS PINHEIRO – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

.....

MUNICÍPIO DE NOVAIS/SP
Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 11/2023

O Município de Novais/SP torna público aos interessados do ramo pertinente, que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial sob o n° 11/2023, Processo n° 075/2023, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a Aquisição parcelada de produtos de higiene infantil e fraldas descartáveis para Manutenção do Atendimento em Creche e Distribuição Gratuita pelo Fundo Social de Solidariedade e Fundo Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia **17 de janeiro de 2023, as 09:00 horas** no Paço Municipal. INFORMAÇÕES: O edital em inteiro teor e seus anexos estará à disposição dos interessados no site do Município: www.novais.sp.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas através do telefone (17) 3561-1266. Município de Novais/SP, 21 de dezembro de 2023. PAULO CESAR DIAS PINHEIRO – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

.....

MUNICÍPIO DE NOVAIS/SP
Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 15/2023

O Município de Novais/SP torna público aos interessados do ramo pertinente, que realizará licitação na Modalidade Pregão Eletrônico sob o n° 15/2023, Processo n° 074/2023, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de Medicamentos Éticos, Genéricos ou Similares, cujos manuais de boas práticas sejam aprovados pela ANVISA e

sua comercialização seja devidamente autorizada pelo Ministério da Saúde, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, destinado à manutenção das atividades da Farmácia Municipal de Novais, de acordo com as especificações do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Data de início de envio de PROPOSTA: 29/12/2023. Data de encerramento do envio de PROPOSTA: 15/01/2024 às 08:30hs. Data de abertura do pregão: 15/01/2024 às 09:00hs. Disponibilização do edital endereço eletrônico http://comprasbr.com.br e www.novais.sp.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas através do telefone (17) 3561-1266. Município de Novais/SP, 21 de dezembro de 2023. PAULO CESAR DIAS PINHEIRO – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

.....

Homologação / Adjudicação

MUNICÍPIO DE NOVAIS/SP
Despacho do Prefeito em 22/12/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 069/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 04/2023

Homologando o procedimento licitatório com base no que consta dos autos do Processo nº 069/2023, Chamamento Público nº 001/2023, Edital nº 01/2023, Inexigibilidade nº 04/2023, que tem como objeto o Contratação de empresa especializada, para efetuar o fornecimento mensal de vale-alimentação, com a prestação de serviços de implantação, gerenciamento, administração, emissão, manutenção e fornecimento de vale alimentação destinados aos servidores deste Município, através de cartão com tarja magnética ou chip e senha atribuída, para aquisição de gêneros alimentícios e custeio de refeições em estabelecimentos comerciais credenciados, conforme quantidades e demais critérios definidos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, tendo sido declaradas credenciadas as empresas: BIQ BENEFÍCIOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob o nº 07.878.237/0001-19; BPF INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob o nº 02.030.078/0001-84; MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob o nº 21.922.507/0001-72; SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOES E COMÉRCIO S.A., Inscrita no CNPJ sob o nº 69.034.668/0001-56 e VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA, Inscrita no CNPJ sob o nº 06.344.497/0001-41, todas com taxa administrativa zerada (0,00%). Autorizando a emissão do empenho global em favor das empresas credenciadas/escolhidas. Município de Novais/SP, 22 de dezembro de 2023. PAULO CESAR DIAS PINHEIRO - Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

.....

Extrato

DESPACHO DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES
Processo de Licitação nº 073/2023 - Modalidade Convite nº 08/2023
Decisão de 20/12/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Novais torna público que em conformidade com o critério estabelecido no Edital **CLASSIFICOU, JULGOU E DECLAROU VENCEDORA** a proposta/documentos de regularidade apresentados na Carta Convite nº 08/2023, pela empresa: PLANAD ASSESSORIA PÚBLICA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 09.278.368/0001-90, com a proposta no Valor Global de R$ 72.000,00, vencedora pelo critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem por objeto a Assessoria técnica administrativa em gestão pública para atualização dos processos de compras e contratações por meio de processo licitatório, com identificação dos fluxos e orientação quanto aos procedimentos a serem utilizados, atuando no apoio na formulação dos atos e atualização para adequação à Lei nº 14.133/21, orientação quanto acompanhamento contratual e para o processo de penalização por eventual descumprimento contratual, em observância a legislação aplicável, pelo período 12 (doze) meses, na forma, descritivo e condições especificadas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Comissão de Licitação do Município de Novais/SP, 20 de dezembro de 2023. PUBLIQUE-SE.

.....

Contratos

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 063/2023; PROCESSO Nº 066/2023, DISPENSA Nº 30/2023; RESPALDO LEGAL: Artigo 75, I da lei nº 14.133/21; Contratante: MUNICÍPIO DE NOVAIS, CNPJ nº 65.711.699/0001-43, Contratada: ELO ENERGIA PROJETOS E ASSESSORIA TECNICA EM ENERGIA LTDA, CNPJ nº 19.254.640/0001-56; OBJETO: Contratação de empresa especializada para estruturação do Plano Diretor para a totalidade da iluminação pública dos logradouros do Município, bem como a elaboração do projeto executivo de revitalização da mesma, considerando as premissas do Plano Diretor; Vigência: 19/12/2023 a 19/06/2024; Valor Global: R$ 31.700,00; Dotação Orçamentária: Conforme terceira do referido contrato. Data da assinatura: 19/12/2023 e Conforme estabelecido no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO, em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer da Procuradoria Jurídica, RATIFICO nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Município de Novais/SP, 19 de dezembro de 2023. PAULO CESAR DIAS PINHEIRO – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

.....